

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

**TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS
POLÍTICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA
DO ESTADO II**

CAIO AUGUSTO SOUZA LARA

RICARDO LIBEL WALDMAN

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

T314

Teorias da democracia, direitos políticos, movimentos sociais e filosofia do estado II[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caio Augusto Souza Lara, Ricardo Libel Waldman – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-277-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Teorias da democracia e direitos políticos. 3. Movimentos sociais e filosofia do estado. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO II

Apresentação

TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO II

Os artigos contidos nesta publicação foram apresentados no Grupo de Teorias da democracia, direitos políticos, movimentos sociais e filosofia do Estado II durante o XXXII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, realizado dos dias 26 a 28 de novembro de 2025, sob o tema geral “Os caminhos da internacionalização e o futuro do Direito”. O evento foi promovido por esta sociedade científica do Direito e a Universidade Presbiteriana Mackenzie, com diversos patrocinadores e apoiadores institucionais.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central grupo. Essa temática traz consigo os desafios que as diversas linhas de pesquisa jurídica enfrentam no tocante ao estudo dos referenciais teóricos do Direito Constitucional e dos reflexos do constitucionalismo na atuação dos Poderes da República no país.

Os estudos reunidos aprofundam o debate sobre as múltiplas faces da democracia contemporânea, com especial atenção às tensões entre institucionalidade, participação e poder. As pesquisas exploram o federalismo cooperativo como estratégia para o enfrentamento de problemas estruturais, como a segurança pública, destacando os consórcios intermunicipais como arranjos inovadores de governança. A democracia participativa e deliberativa aparece como eixo transversal, seja na análise do papel da Comissão de Legislação Participativa, da iniciativa popular de emendas constitucionais e das candidaturas coletivas, seja na reflexão sobre a democracia ambiental e seus mecanismos de inclusão decisória. Nesse contexto, a experiência democrática brasileira é problematizada à luz de referenciais clássicos e contemporâneos — de Aristóteles à teoria da democracia substancial — revelando limites procedimentais, assimetrias de poder e desafios persistentes à efetiva inclusão política, especialmente de mulheres, em recortes regionais como o Amapá e o Tocantins.

Em diálogo com esses temas, os trabalhos também enfrentam os riscos contemporâneos à ordem constitucional e à integridade do processo democrático, evidenciando fenômenos como o constitucionalismo abusivo, o uso estratégico do impeachment no presidencialismo de coalizão e a erosão democrática expressa nos eventos de 8 de janeiro de 2023. A relação entre democracia e era digital é examinada a partir da infodemia, da radicalização do discurso político, dos limites à liberdade de expressão e à imunidade parlamentar, bem como dos novos desafios regulatórios trazidos por influenciadores sintéticos e pelo financiamento político. Ao lado disso, análises críticas do neoliberalismo como limite ao direito antidiscriminatório, das ambiguidades semânticas do próprio conceito de democracia, e das contribuições de autores como Foucault, Levitsky e Ziblatt oferecem uma leitura sofisticada das tensões entre governamentalidade, estado de exceção, razão de Estado e direitos fundamentais, compondo um quadro analítico robusto sobre os dilemas e possibilidades do Estado Democrático de Direito no Brasil contemporâneo.

Deste modo, na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, com artigos rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares (double blind peer review). Dessa forma, todos os artigos ora publicados guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

Caio Augusto Souza Lara

Ricardo Libel Waldman

OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023 E A EROSÃO DEMOCRÁTICA NO BRASIL: UMA ANÁLISE À LUZ DE LEVITSKY E ZIBLATT

THE JANUARY 8, 2023 EVENTS AND DEMOCRATIC EROSION IN BRAZIL: AN ANALYSIS IN LIGHT OF LEVITSKY AND ZIBLATT

Gladson David Da Silva Reis¹
Manuela Porto Ribeiro Silveira²
Daniel Firmato de Almeida Gloria³

Resumo

O artigo analisa a atual crise democrática brasileira, culminando nos atos de 8 de janeiro de 2023, a partir das categorias teóricas propostas por Steven Levitsky e Daniel Ziblatt no livro *Como Salvar a Democracia*. A pesquisa identifica a degradação progressiva das normas informais essenciais ao regime - tolerância mútua e reserva institucional - e o papel dos “democratas semileais” na legitimação de práticas autoritárias. Argumenta-se que a recusa em aceitar a alternância de poder, a instrumentalização de órgãos estatais e a omissão deliberada de autoridades criaram ambiente favorável à radicalização política e à normalização da violência. O estudo, de abordagem qualitativa e fundamentado em revisão bibliográfica e documentos institucionais, conclui que os atos de 8 de janeiro não foram um evento isolado, mas o desfecho de um processo de erosão democrática. Ressalta-se a necessidade urgente de reconstrução das normas informais e de fortalecimento das instituições como medidas indispensáveis para a preservação do pacto democrático no Brasil.

Palavras-chave: Erosão democrática, Normas informais, Reserva institucional, Democratas semileais, 8 de janeiro de 2023

Abstract/Resumen/Résumé

The article examines the current Brazilian democratic crisis between 2014 and 2023, culminating in the events of January 8, 2023, through the theoretical framework proposed by Steven Levitsky and Daniel Ziblatt in *Tyranny of the Minority: Why American Democracy Reached the Breaking Point*. The research identifies the progressive deterioration of the informal norms essential to the regime - mutual tolerance and institutional forbearance - and the role of “semi-loyal democrats” in legitimizing authoritarian practices. It argues that the

¹ Mestrando em Direito Público, Instituições Sociais e Democracia pela Universidade FUMEC. Bacharel em Direito pela mesma instituição. Assessor Legislativo na Câmara dos Deputados.

² Mestranda em Direito Público, Instituições Sociais e Democracia pela Universidade FUMEC. Especialista em Direito Tributário pela FGV-SP e em Direito Empresarial pela PUC Minas. Bacharel em Direito pela UFMG. Advogada.

³ Doutor e Mestre em Direito Econômico pela UFMG. Professor no Programa de Mestrado e na Graduação em Direito da Universidade FUMEC. Defensor Público da Defensoria Pública de Minas Gerais.

refusal to accept the alternation of power, the instrumentalization of state institutions, and the deliberate omission of authorities created a favorable environment for political radicalization and the normalization of violence. Using a qualitative approach grounded in bibliographic review and institutional documents, the study concludes that the January 8 events were not an isolated episode, but the outcome of a process of democratic erosion. It emphasizes the urgent need to rebuild informal norms and strengthen institutions as indispensable measures to preserve Brazil's democratic pact.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Democratic erosion, Democratic informal norms, Institutional forbearance, Semi-loyal democrats, January 8, 2023

Introdução

A democracia brasileira, duramente conquistada após mais de duas décadas de ditadura militar (1964–1985), tem enfrentado, nos últimos anos, uma nova e perigosa fase de fragilização. Esse processo de degradação institucional não ocorreu por meio de golpes militares clássicos¹, foi gestado dentro das próprias estruturas do sistema democrático, por meio da ascensão de lideranças autoritárias eleitas, da deslegitimização de instituições republicanas e do enfraquecimento de normas informais que sustentam o regime democrático.

A culminância dessa crise se manifestou nos ataques de 8 de janeiro de 2023, quando extremistas invadiram e depredaram as sedes dos Três Poderes da República em Brasília, num ataque direto ao resultado das eleições presidenciais e à ordem constitucional. Os atos, articulados por apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro, representaram não apenas um episódio isolado de violência política, mas a expressão mais visível de um processo contínuo de erosão democrática que se intensificou no Brasil a partir de 2014². O episódio exige interpretação crítica à luz das teorias contemporâneas sobre o colapso das democracias.

Nesse sentido, este artigo propõe uma análise da crise democrática brasileira à luz da obra *Como Salvar a Democracia*, dos cientistas políticos Steven Levitsky e Daniel Ziblatt. A obra aprofunda os diagnósticos anteriormente apresentados em *Como as Democracias Morrem* e oferece um conjunto de categorias analíticas que ajudam a identificar, compreender e enfrentar os mecanismos de deterioração institucional que colocam em risco regimes democráticos ao redor do mundo. A escolha dessa referência se justifica pela atualidade e pertinência do seu conteúdo, sobretudo quando aplicada ao contexto brasileiro recente.

No prefácio à edição brasileira de *Como Salvar a Democracia*, os autores estabelecem um paralelo direto entre os episódios de 6 de janeiro de 2021 nos Estados Unidos e o de 8 de janeiro de 2023 no Brasil. Em ambos os casos, presidentes derrotados nas urnas mobilizaram suas bases para deslegitimar os resultados e estimular ataques às instituições. Segundo Levitsky e Ziblatt (2023, prefácio à edição brasileira), “a regra básica da democracia é que os políticos

¹ O termo golpes militares clássicos refere-se a intervenções abruptas e violentas por parte das Forças Armadas para derrubar um governo eleito, como as ocorridas no Brasil em 1964 e no Chile em 1973. Levitsky e Ziblatt contrastam esse tipo de colapso democrático com a erosão gradual por meio de líderes eleitos. (Levitsky; Ziblatt, 2018, introdução)

² O ano de 2014 pode ser considerado um marco na escalada da polarização política no Brasil. A reeleição apertada da então presidente Dilma Rousseff e a imediata contestação do resultado por parte do principal candidato de oposição inauguraram um período de crise de legitimidade do sistema eleitoral e institucional, que se aprofundou nos anos seguintes. O processo de *impeachment* de 2016, a operação Lava Jato e o crescimento de movimentos antipolíticos e antipartidários contribuíram para o enfraquecimento do sistema de representação.

aceitem os resultados das eleições, ganhando ou perdendo. E nem Trump nem Bolsonaro estavam dispostos a perder”.

No entanto, embora o comportamento dos dois líderes seja semelhante, os autores destacam que os desfechos foram distintos, em razão da diferença na postura das elites políticas. Nos Estados Unidos, os republicanos continuaram majoritariamente leais a Trump, ao passo que, no Brasil, os setores políticos que se posicionam ideologicamente à direita romperam com Bolsonaro após a eleição de 2022 e condenaram os atos como golpistas (Levitsky; Ziblatt, 2023, prefácio à edição brasileira)³.

Essa diferença realça um ponto central da obra, que é o papel dos chamados democratas semileais. Para Levitsky e Ziblatt (2023, prefácio à edição brasileira), citando o cientista político Juan Linz, democratas semileais são políticos tradicionais que, por conveniência ou omissão e ainda que de forma não abertamente autoritária, "toleram, ajudam e protegem os autoritários". Eles se recusam a condenar publicamente comportamentos antidemocráticos, a expulsar aliados extremistas ou a colaborar com forças democráticas para isolar os radicais, contribuindo decisivamente para a degradação democrática. (Levitsky; Ziblatt, 2023, cap. 2).

A análise sob a perspectiva global indica que a erosão democrática não é um fenômeno isolado ou específico de determinados países ou governos: insere-se em uma tendência mais ampla de retrocesso institucional.

Em seu mais recente relatório sobre a democracia mundial, Democracy Report 2025 - 25 Years of Autocratization - Democracy Trumped?, o V-Dem Institute⁴ coloca 72% da população mundial sob regimes autocráticos, o maior percentual desde 1978 (Nord et al., 2025, p. 15). O mesmo relatório aponta que quase 40% da população global vive em países em processo de autocratização, entre os quais o Brasil figurou recentemente (Nord et al., 2025, p. 20).

O relatório Democracy Index 2024 da The Economist Intelligence Unit classifica o Brasil como uma “democracia falha”, com pontuação de 6,49 em uma escala de 0 a 10, ocupando a 56^a posição no ranking global entre 167 países analisados. Essa nota reflete fragilidades especialmente em cultura política e funcionamento do governo (EIU, 2025, p. 17).

³ O autor Steven Levitsky falou sobre as peculiaridades na política norte-americana, especificamente com relação à disputa de Donald Trump pela presidência pela segunda vez na Fundação FHC. Para maiores informações: <<https://fundacaofhc.org.br/debate/steven-levitsky-trump-representa-uma-ameaca-maior-a-democracia-hoje-do-que-em-2016-quando-foi-eleito-pela-primeira-vez/>>. Acesso em 11 ago. 2025.

⁴ O V-Dem Institute produz o maior conjunto de dados global sobre democracia, com mais de 31 milhões de registros cobrindo 202 países entre 1789 e 2024. Com a colaboração de mais de 4.200 especialistas e acadêmicos de cada país, o V-Dem mede mais de 600 diferentes atributos da democracia. (Nord et al., 2025, p. 2).

Nesta perspectiva, os ataques de 8 de janeiro não podem ser compreendidos apenas como um desvio pontual, mas como o resultado previsível de uma sequência de comportamentos antidemocráticos normalizados ao longo do tempo.

Partindo dessa abordagem, a presente investigação se orienta pela seguinte questão-problema: como os mecanismos de erosão democrática identificados por Levitsky e Ziblatt na obra *Como salvar a democracia* se manifestaram no Brasil e culminaram nos atos de 8 de janeiro de 2023. Parte-se da hipótese de que a fragilidade institucional e o enfraquecimento das normas democráticas descritos pelos autores - especialmente a tolerância mútua, a aceitação das regras do jogo e a (falta de) disposição de condenar comportamentos autoritários - contribuíram diretamente para o avanço do extremismo político no país.

O presente artigo tem por objetivo, então, analisar a crise democrática brasileira a partir das contribuições teóricas da obra *Como salvar a democracia*, de Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, buscando estabelecer uma correlação entre os conceitos propostos pelos autores e os acontecimentos políticos ocorridos no Brasil entre os anos de 2014 e 2023.

Para tanto, o capítulo 1 apresenta a fundamentação teórica, destacando os conceitos centrais da obra de Levitsky e Ziblatt; o capítulo 2 examina o processo de escalada para os atos de 8 de Janeiro; e o capítulo 3 analisa os atos de 8 de janeiro de 2023 como expressão da erosão democrática. Por fim, o artigo discute possíveis caminhos para a reconstrução institucional, culminando na conclusão, que sintetiza os achados e sugere direções para pesquisas futuras.

A metodologia adotada consiste na revisão bibliográfica e análise crítica, tendo a obra *Como Salvar a Democracia* como eixo teórico principal da pesquisa, articulada a estudos acadêmicos nacionais, documentos institucionais e fontes jornalísticas que tratam dos eventos políticos analisados. O enfoque interpretativo visa estabelecer conexões entre teoria e realidade, destacando os fatores estruturais, institucionais e simbólicos que permitiram o avanço da crise democrática no Brasil.

1 Democracia, normas informais e a erosão interna

A estabilidade das democracias não depende apenas de suas instituições formais - como eleições, tribunais, congressos e constituições escritas -, mas, sobretudo, de um conjunto de normas informais que orientam o comportamento dos atores políticos. Conforme argumentam Levitsky e Ziblatt (2018, cap. 5), em *Como as Democracias Morrem*, essas normas - como a tolerância mútua e a reserva institucional - são essenciais para preservar os freios e contrapesos e assegurar o funcionamento saudável do regime democrático.

Em *Como Salvar a Democracia*, Levitsky e Ziblatt (2023) retomam a tese central desenvolvida em *Como as Democracias Morrem*, segundo a qual a preservação das democracias não depende apenas das instituições formais, mas também da adesão a normas informais compartilhadas entre adversários políticos, como a tolerância mútua e a reserva institucional (Levitsky; Ziblatt, 2023, cap. 2). Quando esses compromissos se enfraquecem, abre-se espaço para que líderes eleitos utilizem os próprios mecanismos legais para corroer o regime democrático por dentro.

A erosão da democracia não acontece de forma abrupta, mas em pequenos e quase imperceptíveis passos, que muitas vezes têm a aparência de legalidade. Levitsky e Ziblatt (2018, introdução) explicam que as iniciativas para subverter o regime podem ser aprovadas pelo Parlamento ou julgadas constitucionais por cortes superiores, o que gera confusão e dificulta a reação da sociedade.

Muitos esforços do governo para subverter a democracia são ‘legais’, no sentido de que são aprovados pelo Legislativo ou aceitos pelos tribunais. Eles podem até mesmo ser retratados como esforços para aperfeiçoar a democracia – tornar o Judiciário mais eficiente, combater a corrupção ou limpar o processo eleitoral. Os jornais continuam a ser publicados, mas são comprados ou intimidados e levados a se autocensurar. Os cidadãos continuam a criticar o governo, mas muitas vezes se veem envolvidos em problemas com impostos ou outras questões legais. Isso cria perplexidade e confusão nas pessoas. Elas não compreendem imediatamente o que está acontecendo. Muitos continuam a acreditar que estão vivendo sob uma democracia. (Levitsky; Ziblatt, 2018, introdução).

Os autores ilustram com clareza o mecanismo de “erosão legal” da democracia, onde as ações subversivas se disfarçam de legalidade ou de aprimoramento democrático, o que gera a perplexidade e confusão descritas e atualmente experimentadas e reforça a ideia de que o processo de deterioração é gradual e muitas vezes quase imperceptível.

1.1 A centralidade das normas informais na democracia

A sobrevivência de uma democracia não se sustenta apenas sobre o alicerce de suas instituições formais. A simples existência de uma Constituição, um Congresso e eleições periódicas, por si só, não garante a longevidade do regime. Conforme argumentam Levitsky e Ziblatt (2018, cap. 5), as instituições democráticas são, por natureza, incompletas e dependem de um conjunto de normas informais para funcionar.

Essas normas não estão escritas nas leis, mas atuam como um pacto de moderação tácito, que orienta o comportamento dos atores políticos e impede que a competição se

transforme em uma guerra política destrutiva. A violação contínua dessas regras não escritas é, portanto, o ponto de partida para a erosão interna e silenciosa da própria democracia (Levitsky; Ziblatt, 2018, cap. 7).

A tese central desses autores é que a própria lógica democrática exige mais do que um bom desenho institucional. Por mais abrangentes que sejam os textos constitucionais, eles são incapazes de prever ou conter todos os dilemas enfrentados pelas sociedades em permanente transformação. É nesse ponto que as normas informais se tornam imprescindíveis: elas funcionam como um conjunto de expectativas compartilhadas que moldam a conduta dos agentes políticos, promovendo a cooperação e impedindo a degeneração da política em um confronto extremo. Sem esse alicerce invisível, a política se converte em uma disputa de soma zero, onde a vitória de um grupo implica, necessariamente, a aniquilação política, moral e simbólica do outro (Levitsky; Ziblatt, 2018, cap. 5).

Levitsky e Ziblatt (2018, cap. 5) identificam dois pilares essenciais nesse conjunto de regras não escritas: a tolerância mútua e a reserva institucional. A tolerância mútua consiste na aceitação da legitimidade dos adversários políticos, mesmo quando se discorda veementemente de suas ideias. Os autores explicam que a tolerância mútua é “reconhecer que os rivais, caso joguem pelas regras institucionais, têm o mesmo direito de existir, competir pelo poder e governar” (Levitsky; Ziblatt, 2018, prefácio). Quando esse princípio é rompido, a política degenera em um confronto existencial, e os adversários passam a ser vistos não mais como concorrentes legítimos em uma arena democrática, mas como ameaças que precisam ser eliminadas.

A reserva institucional, por sua vez, refere-se à decisão deliberada de não explorar ao máximo todas as prerrogativas legais disponíveis. Trata-se de autocontenção: “evitar ações que, embora respeitem a letra da lei, violam claramente o seu espírito” (Levitsky; Ziblatt, 2018, prefácio).

Essa norma atua como uma salvaguarda fundamental contra a degradação das instituições por dentro, impedindo que dispositivos legais sejam cinicamente utilizados como armas políticas para perseguir opositores e manipular o sistema a favor do grupo no poder.

Essa concepção encontra um eco profundo no pensamento de Eduardo Martins de Lima (1996), para quem a democracia depende de um compromisso normativo dos atores políticos com a continuidade das regras previamente acordadas. Como afirma o autor, “a adesão às regras do jogo democrático é condição prévia para a legitimidade dos resultados” (Lima, 1996, p. 18).

Essa adesão não é meramente legal, mas ética e institucional, e só é possível quando há disposição real para aceitar a incerteza do processo democrático. Lima (1996, p. 17) enfatiza que “o método democrático é caracterizado justamente por sua institucionalização da incerteza”, o que exige, inevitavelmente, que os partidos e lideranças estejam preparados para perder eleições - uma ideia central também no pensamento de Levitsky e Ziblatt.

Em última análise, a convergência dos diagnósticos de Levitsky e Ziblatt com a análise de Eduardo Martins de Lima é clara: a democracia não sobrevive sem normas não escritas que sustentem o pacto institucional. Ambos partem da premissa de que a democracia exige mais do que legalidade; ela exige contenção, respeito mútuo e um compromisso inabalável com a incerteza inerente à competição política. A ausência desses elementos transforma as instituições em arenas de confronto permanente, pavimentando o caminho para a erosão do regime por dentro.

1.2 Democratas semileais e a porta de entrada para o autoritarismo

A ascensão de líderes autoritários em democracias não ocorre, via de regra, por meio de rupturas unilaterais, como golpes de Estado clássicos. Ela é, com frequência, facilitada por atores políticos tradicionais que, embora se apresentem como defensores da ordem democrática, se omitem, colaboram ou silenciam diante de práticas autoritárias. É a esse grupo que o cientista político Juan Linz denominou de democratas semileais, conceito retomado por Levitsky e Ziblatt (2023, prefácio à edição brasileira; cap. 2) para explicar como o autoritarismo se infiltra nas instituições a partir de dentro.

Um presidente autocrático sozinho jamais é suficiente para matar uma democracia. Segundo Levitsky e Ziblatt (2023, prefácio à edição brasileira), “os autocratas precisam de cúmplices - políticos tradicionais que tornam possível a sua existência”.

Tais atores não necessariamente compartilham da agenda autoritária de forma explícita. No entanto, seja por oportunismo eleitoral, conveniência partidária ou fidelidade ideológica, eles se recusam a romper com líderes antidemocráticos, relutam em condenar discursos de ruptura institucional e se recusam a cooperar com forças democráticas para isolar extremistas.

A semilealdade, como demonstram os autores, tem sido um fator presente em colapsos democráticos na história e um exemplo notório do risco dessa postura pode ser observado nos Estados Unidos.

Diante da ameaça de Donald Trump à democracia, a maioria dos líderes republicanos “tem sido esmagadoramente semileal, tolerando consistentemente e até tornando possível o autoritarismo de Trump” (Levitsky; Ziblatt, 2023, prefácio à edição brasileira). Muitos se recusaram a aceitar publicamente os resultados da eleição de 2020 e 86% dos membros republicanos do Congresso fizeram declarações públicas questionando a legitimidade do pleito (Levitsky; Ziblatt, 2023, prefácio à edição brasileira). O comportamento semileal continuou mesmo após a insurreição de 6 de janeiro de 2021, quando líderes republicanos defenderam e protegeram Trump, minimizando os riscos.

Enquanto isso, a principal diferença entre os Estados Unidos e o Brasil, no contexto de crises democráticas semelhantes, foi exatamente a postura de lideranças políticas de direita. No Brasil, a maioria dos aliados de Bolsonaro condenou publicamente o ataque de 8 de janeiro e políticos de direita lideraram o esforço por uma investigação parlamentar, distanciando-se do ex-presidente e fortalecendo a resposta institucional (Levitsky; Ziblatt, 2023, prefácio à edição brasileira).

O impacto da postura semileal é profundo. A tolerância ou neutralidade diante de práticas antidemocráticas legitima e normaliza o autoritarismo, abrindo as portas para a corrosão das normas informais que sustentam o regime democrático. O silêncio, a omissão ou a hesitação estratégica tornam esses atores cúmplices do colapso institucional, mesmo que não o protagonizem diretamente. A sobrevivência do regime, portanto, não depende apenas da ação dos seus inimigos declarados, mas, crucialmente, da postura de suas lideranças formais em momentos decisivos.

1.3 Da erosão à ruptura

A análise de Levitsky e Ziblatt, em diálogo com o modelo teórico dos democratas semileais proposto por Juan Linz, mostra que a decadência democrática não ocorre devido a um único evento disruptivo. Ela resulta do acúmulo de pequenas violações que desfiguram o regime desde dentro.

A erosão se acelera quando líderes políticos passam a instrumentalizar as instituições sob amparo legal, ao mesmo tempo em que padrões informais de tolerância e contenção são abandonados. Como afirmam os autores, “a erosão da democracia acontece de maneira gradativa, muitas vezes em pequeníssimos passos. Tomado individualmente, cada passo parece insignificante - nenhum deles aparenta de fato ameaçar a democracia” (Levitsky; Ziblatt, 2018, cap. 4).

A colaboração ativa - ou a omissão estratégica - de atores políticos tradicionais, os semileais, legitima práticas autoritárias e contribui para transformar adversários em inimigos, radicalizando o sistema. Quando essa lógica se consolida, emerge um cenário de uma verdadeira guerra política, no qual o jogo democrático é substituído por um conflito existencial entre facções. A tragédia, portanto, confirma o que Levitsky e Ziblatt já diagnosticavam: um presidente autocrático “jamais é suficiente para matar uma democracia”, pois “os autocratas precisam de cúmplices - políticos tradicionais que tornam possível a sua existência” (Levitsky; Ziblatt, 2023, prefácio à edição brasileira).

Indicadores internacionais também observam essa trajetória.

De acordo com o V-Dem Instituto, o Brasil passou, na última década, por um episódio de autocratização, marcado pelo enfraquecimento do Estado de Direito e ataques à liberdade de expressão, que figuraram entre as liberdades mais deterioradas no mundo entre 2016 e 2022 (Nord *et al.*, 2025, p. 16-17).

Embora tenha apresentado uma inflexão positiva após as eleições de 2022, retornando à categoria de democracia eleitoral, o país segue na chamada “zona cinzenta”, com riscos persistentes de retrocesso (Nord *et al.*, 2025, p. 21).

Neste contexto, observamos que os eventos de 8 de janeiro não representam um ponto fora da curva, mas a culminância de um processo que já vinha sendo detectado por métricas internacionais de qualidade democrática, no Brasil e no mundo.

2 A ruptura da tolerância mútua e a escalada para o 8 de janeiro

No cenário político brasileiro contemporâneo, a quebra da tolerância mútua - uma das normas informais fundamentais para a vitalidade democrática - iniciou-se com a reeleição da então presidente Dilma Rousseff em 2014 e agravou-se de forma decisiva após a anulação das condenações do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (Lula) pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em março de 2021 (Brasil, 2021a)⁵.

A decisão foi recebida pelos apoiadores de Jair Bolsonaro não como um ato legítimo de aplicação da lei, mas como uma suposta manobra ilegítima do Judiciário. Tal interpretação

⁵ A decisão do ministro Edson Fachin anulou as condenações de Luiz Inácio Lula da Silva relacionadas à operação Lava Jato sob o fundamento da incompetência da 13ª Vara Federal de Curitiba para julgar os casos. O plenário do STF confirmou a decisão semanas depois, restituindo os direitos políticos do ex-presidente e reconfigurando o cenário eleitoral brasileiro. Para mais detalhes sobre a decisão ver também a notícia do Supremo Tribunal Federal, disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticia/verNoticia.asp?id=460592> (Brasil, 2021b), e do jornal O Globo, <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/03/08/entenda-a-decisao-de-fachin-que-anulou-as-condenacoes-de-lula-e-o-que-acontece-agora.ghml> (Stochero, 2021).

converteu a reabilitação política de um adversário em narrativa de fraude institucional, fortalecendo o discurso de que as eleições de 2022 seriam manipuladas.

A escalada das tensões foi intensificada durante a pandemia de Covid-19, quando o executivo federal, sob a liderança do então presidente Jair Bolsonaro, adotou uma postura de confronto direto com o Judiciário, governadores e a imprensa. O negacionismo científico, a promoção de medicamentos ineficazes e os ataques reiterados a instituições democráticas consolidaram uma retórica de ruptura e radicalização. Esse comportamento, em desacordo com as instituições e com as normas de convivência política, preparou o terreno para a futura negação eleitoral.

Um dos episódios mais críticos desse processo ocorreu em julho de 2022, a poucos meses do pleito, quando Jair Bolsonaro convocou embaixadores estrangeiros para uma reunião no Palácio da Alvorada. Na ocasião, o então presidente apresentou uma série de acusações contra o sistema eletrônico de votação, sem a apresentação de indícios minimamente contundentes (Rodrigues; Gomes; Barbiéri, 2022). Esse ato, inédito na história republicana, constituiu uma tentativa deliberada de descredibilizar o processo democrático perante a comunidade internacional.

O episódio ilustra o que Levitsky e Ziblatt (2023) descrevem como o momento em que líderes autoritários deixam claro que apenas sua vitória seria legítima, abandonando o princípio da alternância de poder - um pilar essencial da democracia.

Após o segundo turno das eleições de 2022, que resultou na vitória de Lula, a recusa de Jair Bolsonaro em reconhecer publicamente a derrota teve profundo significado político (Pereira, 2022).

O silêncio prolongado e calculado do então presidente funcionou como combustível para a mobilização de seus apoiadores. Nos dias subsequentes, grupos bolsonaristas promoveram bloqueios de estradas e protestos em frente a quartéis militares, solicitando uma intervenção das Forças Armadas. Nesse contexto de crescente instabilidade, instituições do Estado passaram a ser instrumentalizadas para questionar a atuação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do STF.

Quando a tolerância mútua se rompe, a política torna-se uma verdadeira guerra. A insistência em desacreditar o processo eleitoral, sem qualquer evidência concreta, funcionou como gatilho para a radicalização política, resultando em um cenário de instabilidade institucional que atingiria seu ápice nos ataques de 8 de janeiro de 2023. O colapso da tolerância mútua, portanto, não foi um evento repentino, mas o produto de um processo gradual e

intencional de erosão da legitimidade do adversário, criando as condições ideais para a escalada do conflito.

3 Os atos de 8 de janeiro sob a ótica da erosão democrática

Esta seção propõe uma reflexão aprofundada sobre os atos de 8 de janeiro de 2023, situando-os no contexto mais amplo da teoria da erosão democrática desenvolvida por Steven Levitsky e Daniel Ziblatt.

Longe de tratar esses eventos como uma anomalia isolada ou um rompante irracional da ordem política, o objetivo aqui é compreendê-los como o ápice de um processo gradual de corrosão das bases democráticas no Brasil.

A partir dos conceitos centrais de normas informais - especialmente a tolerância mútua e a reserva institucional -, busca-se evidenciar como a deterioração silenciosa dessas regras não escritas abriu espaço para práticas autoritárias, normalizou discursos de ruptura e fragilizou os mecanismos de contenção institucional.

Essa abordagem não apenas esclarece as raízes do 8 de janeiro, mas também contribui para um diagnóstico mais preciso sobre a saúde da democracia brasileira. Ao lançar luz sobre o papel desempenhado por líderes políticos, instituições e segmentos da sociedade civil ao longo desse processo, a análise convida o leitor a perceber que a erosão democrática não se dá em um único gesto, mas se constrói por meio de sinais progressivos e, muitas vezes, negligenciados.

3.1 Ataques às instituições: a quebra da reserva institucional

A estabilidade de uma democracia exige não apenas o respeito às regras formais, mas também um compromisso implícito com a autocontenção, ou, como definem Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, com a chamada reserva institucional (Levitsky; Ziblatt, 2018, cap. 5). Essa norma não escrita atua como salvaguarda contra a corrosão interna das instituições, impedindo que dispositivos legais sejam instrumentalizados como armas políticas contra adversários. O contexto brasileiro recente, em especial os eventos que culminaram nos atos de 8 de janeiro de 2023, ilustra de forma contundente a ruptura dessa norma, marcada pela utilização estratégica de órgãos estatais, omissões deliberadas e cooptação de setores-chave do Estado.

O relatório final da Comissão Parlamentar Mista Inquérito (CPMI) do 8 de Janeiro evidencia que o rompimento institucional não foi um episódio súbito, mas o resultado de uma estratégia persistente de deslegitimação do sistema eleitoral (Brasil, 2023).

Logo após a derrota nas urnas, a recusa do ex-Presidente Jair Bolsonaro em aceitar os resultados manifestou-se por meio de ações articuladas em setores estratégicos do Estado. A Comissão identificou que a Polícia Rodoviária Federal (PRF) “atuou de forma a dificultar o exercício do voto por eleitores do então candidato Luiz Inácio Lula da Silva, sobretudo no Nordeste” (Brasil, 2023, p. 179), demonstrando a instrumentalização da máquina estatal para fins eleitorais.

A violação da reserva institucional aprofundou-se com a tolerância de autoridades civis e militares aos acampamentos golpistas. Segundo a CPMI, tais acampamentos “ocorriam com a conivência de algumas autoridades” (Brasil, 2023, p. 628), evidenciando omissão deliberada diante da preparação de atos antidemocráticos. Enquanto a mobilização crescia - com 95 ônibus e cerca de 4 mil pessoas reunidas diante de quartéis em Brasília (Brasil, 2023, p. 532) - o primeiro ato concreto de violência institucional ocorreu em 12 de dezembro de 2022, com ataques à sede da Polícia Federal (Brasil, 2023, p. 25).

A omissão tornou-se ainda mais explícita com a atuação de integrantes do Gabinete de Segurança Institucional (GSI). A CPMI concluiu que “não se tratou de ‘falhas vergonhosas’ ou ‘erros de avaliação’, mas sim de omissão premeditada dos referidos agentes” (Brasil, 2023, p. 775). O fato de responsáveis diretos pela segurança do Estado permitirem deliberadamente a invasão representa o ápice da ruptura da reserva institucional.

A saída de Jair Bolsonaro do país em 30 de dezembro de 2022, sem realizar a transmissão de cargo, foi interpretada no relatório como parte de uma estratégia segundo a qual “para vencer, seria preciso provocar o caos” (Brasil, 2023, p. 613). A omissão das autoridades locais completou o quadro, com alertas da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) enviados desde 2 de janeiro sendo ignorados e com Anderson Torres, então Secretário de Segurança do Distrito Federal (DF), viajando ao exterior em 6 de janeiro sem deixar diretrizes operacionais claras (Brasil, 2023, p. 632).

A invasão de 8 de janeiro ocorreu com um nível de coordenação que refuta qualquer alegação de espontaneidade. O relatório é categórico: “não era uma massa desgovernada, mas coordenada” (Brasil, 2023, p. 627). A divisão estratégica dos golpistas em três frentes - uma para cada Poder - demonstra a intenção deliberada de subverter o Estado Democrático de Direito.

A falta de contenção imediata, mesmo diante de sucessivos alertas, levou o relatório a responsabilizar diretamente autoridades por omissão e por contribuírem para o “desfecho dos atos do dia 8 de janeiro de 2023” (Brasil, 2023, p. 835).

A CPMI reforça essa análise ao afirmar que “alguns se valeram dos próprios mecanismos pretensamente constitucionais para subverter a Constituição” (Brasil, 2023, p. 18), e que o Oito de Janeiro “não é apenas o dia 8 de janeiro. É parte de um grande movimento” (Brasil, 2023, p. 18). Tal constatação evidencia que a quebra da reserva institucional foi o gatilho para a escalada da violência política, revelando que o regime democrático se enfraquece quando normas essenciais à sua integridade são abandonadas.

3.2 O uso da violência como instrumento político na escalada para 8 de janeiro

A eclosão dos atos de 8 de janeiro de 2023 não pode ser compreendida como um acidente histórico ou um evento isolado. Ao contrário, a violência registrada naquela data representou o ápice de um processo gradual e deliberado de corrosão das normas democráticas, no qual a violência política foi sendo normalizada e incorporada como linguagem legítima por setores radicais da sociedade. Essa escalada retórica substituiu o dissenso político pelo confronto físico, corroendo os fundamentos da convivência democrática (Mendes, 2024).

A normalização da violência foi impulsionada por um processo sistemático de deslegitimação do adversário político. A oposição deixou de ser percebida como um grupo com ideias distintas para ser tratada como ameaça existencial à pátria, à família e à moralidade.

Esse processo de desumanização é decisivo na radicalização, pois, ao retirar do adversário o estatuto de concidadão, legitima-se sua eliminação - simbólica ou física. Nesse contexto, a política deixa de constituir um espaço de disputa democrática e se transforma em uma guerra total, na qual a vitória do oponente é inaceitável e qualquer meio se torna justificável para evitá-la.

No caso brasileiro, esse processo ganhou força após as eleições de 2022. A recusa do então presidente Jair Bolsonaro em reconhecer o resultado das urnas foi um ato político de alto impacto, amplificado pela difusão de narrativas conspiratórias sobre fraude eleitoral.

Conforme destacou Gilmar Mendes, “o que se passou no 8 de Janeiro não é só fruto de uma disputa de posições, mas de uma corrosão institucional que foi levada a cabo e de forma consciente” (Mendes, 2024).

A retórica incendiária, os apelos a uma intervenção militar e as tentativas de mobilizar setores armados não foram eventos fortuitos, mas elementos planejados de uma estratégia

antidemocrática - dinâmica também observada em outros países, como os Estados Unidos, onde a violência política se manifestou como instrumento para obstruir o funcionamento institucional.

Acampamentos diante de quartéis, bloqueios de rodovias, atos de vandalismo em dezembro de 2022 e, finalmente, os ataques coordenados às sedes dos Três Poderes em 8 de janeiro de 2023 evidenciam uma intenção clara: provocar uma ruptura institucional.

O Relatório Final da CPMI afirma que “não era uma massa desgovernada, mas coordenada” (Brasil, 2023, p. 627). A divisão tática dos golpistas em três frentes - cada uma voltada a um Poder - confirma a existência de uma estratégia deliberada de subversão da ordem constitucional por meio da força. A BBC News Brasil também reforçou o entendimento de que o 8 de janeiro não foi um ato espontâneo, mas fruto de um processo prolongado (Schreiber, 2024).

A conivência de agentes públicos também foi determinante para a escalada da violência, revelando o esvaziamento da chamada reserva institucional, conceito central na obra de Levitsky e Ziblatt (2023, cap. 5). A omissão de autoridades de segurança, a falta de contenção prévia diante de alertas e a leniência institucional com discursos de incitação romperam o pacto informal que sustenta a democracia. Ao instrumentalizar órgãos do Estado e estimular o descrédito nas instituições, lideranças políticas alinhadas a esse movimento contribuíram diretamente para o desgaste desse pacto.

A ausência desse acordo tácito permite que a violência se torne método de disputa política. Sem normas compartilhadas, os freios morais que sustentam o regime democrático deixam de atuar, e o sistema passa a operar sob a constante ameaça de rupturas.

O 8 de janeiro foi a expressão concreta dessa lógica: um ataque calculado à institucionalidade, realizado sob o pretexto de “salvar a democracia”, mas cujo objetivo real era destruí-la.

Apesar da gravidade da ameaça, a reação institucional subsequente - que Levitsky e Ziblatt avaliam como mais efetiva do que a verificada nos Estados Unidos (2023, prefácio à edição brasileira) - demonstra a resiliência notável das instituições brasileiras, visível na sua capacidade de se defenderem e responsabilizarem judicialmente os envolvidos (Sartori, 2024).

4 O desafio da reconstrução democrática

A análise desenvolvida ao longo deste estudo demonstra que os atos de 8 de janeiro de 2023 não podem ser reduzidos à condição de episódio isolado ou fruto de um súbito colapso

institucional. Ao contrário, inserem-se em um processo prolongado de erosão democrática, no qual a degradação das normas informais que sustentam o funcionamento do regime - em especial a tolerância mútua e a reserva institucional - desempenhou papel central.

A tolerância mútua, entendida como o reconhecimento recíproco da legitimidade política dos adversários, foi gradativamente substituída por uma lógica de antagonismo existencial. Essa transformação, marcada pela recusa sistemática em aceitar a alternância de poder, foi alimentada por narrativas que condicionavam a legitimidade eleitoral à vitória de um único lado.

Ao corroer a confiança nas regras do jogo e converter adversários em inimigos a serem derrotados a qualquer custo, esse rompimento criou as condições para o que Levitsky e Ziblatt (2018) conceituam como guerra total - uma dinâmica na qual todos os meios, inclusive a violência, passam a ser considerados aceitáveis para impedir a vitória do outro lado.

A reserva institucional, por sua vez, foi deliberadamente enfraquecida. Essa norma de autocontenção, que exige que lideranças políticas se abstêm de explorar ao máximo seus poderes formais, cedeu espaço a práticas sistemáticas de instrumentalização do aparato estatal contra instituições e processos democráticos. A convocação de diplomatas para difundir desinformação sobre o processo eleitoral, a utilização de cargos e recursos públicos para questionar a lisura do sistema de votação e a omissão deliberada de agentes de segurança diante de mobilizações abertamente golpistas exemplificam a ruptura desse pacto tácito de moderação. Ao abdicar desses limites voluntários, líderes não apenas fragilizaram a credibilidade das instituições, mas também criaram um ambiente permissivo para ações que visavam diretamente à subversão da ordem constitucional.

Nesse quadro, a atuação de democratas semileais - atores que, embora formalmente inseridos no jogo democrático, toleram ou apoiam práticas autoritárias - revelou-se decisiva para o agravamento da crise. A complacência de parcelas das elites políticas e institucionais, frequentemente motivada por cálculos eleitorais ou ganhos imediatos, não isolou os transgressores, mas conferiu-lhes legitimidade e espaço para avançar. Tal leniência acelerou o processo de radicalização e sinalizou à sociedade que as barreiras informais ao autoritarismo estavam enfraquecidas.

A partir dessa degradação normativa, a violência política emergiu como linguagem legítima para setores radicalizados, sendo normalizada tanto no discurso quanto na prática. A escalada retórica - que desumanizou adversários e retratou a disputa eleitoral como ameaça existencial - encontrou tradução em ações concretas: acampamentos em frente a quartéis, bloqueios de rodovias, atos de vandalismo e atentados frustrados.

Esses episódios, culminando na invasão coordenada das sedes dos Três Poderes, indicam que o 8 de janeiro não foi um evento espontâneo, mas o desfecho de um processo no qual a quebra das normas informais e a conivência institucional corroeram, de forma lenta e persistente, as bases da democracia.

Apesar da gravidade do ataque, a reação institucional subsequente evidenciou que as instituições brasileiras preservam considerável resiliência.

O Supremo Tribunal Federal, o Congresso Nacional, a imprensa livre e setores mobilizados da sociedade civil responderam de maneira coordenada, tanto no campo jurídico quanto no simbólico, reafirmando a legitimidade do processo eleitoral e responsabilizando judicialmente os envolvidos.

O julgamento dos envolvidos nos atos de 8 de janeiro de 2023 pelo STF culminou em centenas de condenações. Até janeiro de 2025, a Corte havia responsabilizado criminalmente 898 pessoas, das quais 371 receberam condenações à prisão (Brasil, 2025).

Entre as condenações, 225 foram por crimes graves, como tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito e tentativa de golpe de Estado, com penas que variaram de 3 a 17 anos de reclusão. As demais 527 pessoas firmaram Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) para crimes de menor gravidade, como incitação. Além das penas privativas de liberdade, foi determinada a reparação solidária dos danos causados ao patrimônio público (Brasil, 2025).

Em 11 de setembro de 2025, o STF concluiu o julgamento⁶, resultando na condenação de militares e do ex-presidente Jair Bolsonaro, responsabilizados pela liderança e articulação da tentativa de ruptura institucional (Gallas; Carrança, 2025).

Essa resposta, todavia, não dispensa a necessidade de reconstrução das barreiras informais que previnem a repetição de crises dessa magnitude.

O 8 de janeiro, com as imagens de violência contra as sedes dos Três Poderes, deve ser interpretado como um alerta contundente acerca dos riscos de negligenciar as normas invisíveis que sustentam o pacto democrático.

A experiência brasileira confirma a lição central de Levitsky e Ziblatt: a morte de uma democracia raramente ocorre por um golpe abrupto, mas pela ação gradual - e muitas vezes legal - de atores que se valem das próprias instituições para corroê-la por dentro. Nesse processo, a complacência dos democratas semileais funciona como combustível indispensável para que a deterioração se complete.

⁶ Até a data da finalização deste artigo, ainda não havia sido publicado o acórdão do julgamento pelo STF.

A democracia não morre apenas com tanques nas ruas, mas também com o silêncio das lideranças, o desprezo pelas regras tácitas e a desumanização do adversário político. A reconstrução dos laços normativos é, portanto, a tarefa mais urgente para a sobrevivência da democracia brasileira — tarefa que requer vigilância permanente, compromisso cívico e uma cultura política capaz de reconhecer o adversário como parte legítima e indispensável do próprio sistema.

Considerações finais⁷

A análise empreendida confirma a relevância das categorias propostas por Levitsky e Ziblatt - em especial a tolerância mútua, a reserva institucional e o papel dos democratas semileais - para compreender como democracias podem ser corroídas a partir de dentro, sem a necessidade de rupturas abruptas e violentas.

Os atos de 8 de janeiro de 2023 evidenciaram que a erosão democrática no Brasil não foi um desvio repentino, mas o ápice de um processo gradual que se desenrolou ao longo de quase uma década.

Além disso, como destacam os dados da The Economist Intelligence Unit e do V-Dem, a crise democrática brasileira não é um episódio isolado, mas parte de uma tendência global de enfraquecimento institucional. Esses indicadores mostram que a fragilidade não se limita à realidade nacional, mas insere-se em um cenário de retrocesso democrático em escala planetária.

O alerta contido nesses relatórios é claro: as democracias contemporâneas, ainda que robustas em aparência, são vulneráveis a processos graduais de erosão.

À luz desse diagnóstico, a tarefa que se impõe vai além da punição dos envolvidos nos ataques ou da implementação de reformas institucionais. É indispensável reconstruir as normas informais que sustentam a democracia - aquelas regras não escritas que garantem o respeito às instituições, a aceitação da alternância de poder e a contenção no exercício das prerrogativas formais. Sem esse pacto tácito, nenhuma arquitetura jurídica será suficiente para blindar o regime contra novas ameaças.

O episódio de 8 de janeiro deve, portanto, ser interpretado como um alerta histórico: a democracia não se desfaz apenas por golpes abruptos, mas pela erosão silenciosa das práticas que a mantêm viva.

⁷ O presente trabalho contou com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

A preservação do regime democrático no Brasil depende de vigilância contínua, fortalecimento da cultura política e reafirmação dos compromissos normativos que tornam possível a convivência pacífica em um ambiente plural. Somente assim será possível evitar que a história recente se repita - no Brasil ou em qualquer outra democracia sob tensão.

Referências

BRASIL. Congresso Nacional. Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Atos de 8 de Janeiro de 2023. Brasília, 2023. Disponível em: <[chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgkclefindmkaj/https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2023/10/17/relatorio-cpmi-versao-consolidada_231017_100010.pdf](https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2023/10/17/relatorio-cpmi-versao-consolidada_231017_100010.pdf)>. Acesso em: 11 ago. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Emb.Decl. no Habeas Corpus 193.726, Relator: Min. Edson Fachin, publicado em 08 mar. 2021a. Disponível em: <[chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgkclefindmkaj/https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15345853989&ext=.pdf](https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15345853989&ext=.pdf)>. Acesso em: 13 ago. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Em dois anos, STF responsabilizou 898 pessoas por atos antidemocráticos de 8 de janeiro. 2025. Disponível em: <<https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/em-dois-anos-stf-responsabilizou-898-pessoas-por-atos-antidemocraticos-de-8-de-janeiro/>>. Acesso em: 13 ago. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Incompetência de Curitiba em casos de Lula e anulação de condenações não retira inidoneidade de provas, afirma Fachin. 2021b. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticia/verNoticia.asp?id=460592>>. Acesso em: 11 ago. 2025.

ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT LIMITED (EIU). Democracy Index 2024 What's wrong with representative democracy? 2025.

FUNDAÇÃO FERNANDO HENRIQUE CARDOSO. O cientista político norte-americano esteve na Fundação FHC para um debate que marcou o aniversário de 20 anos da instituição. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://fundacaofhc.org.br/debate/steven-levitsky-trump-representa-uma-ameaca-maior-a-democracia-hoje-do-que-em-2016-quando-foi-eleito-pela-primeira-vez/>. Acesso em: 11 ago. 2025.

GALLAS, Daniel; CARRANÇA, Thaís. Por 4 a 1, Bolsonaro é condenado a 27 anos de prisão pelo STF; veja como foi cada voto. BBC, São Paulo, 9 set. 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cx2pn75dnejo>. Acesso em 11 set. 2025.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *Como as democracias morrem*. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018. ISBN 978-85-378-1805-3. E-book.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *Como salvar a democracia*. Tradução de Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Zahar, 2023. E-book.

LIMA, Eduardo Martins de. Democracia: método, incerteza e adesão às regras do jogo. Plural: Caderno de Debates, Belo Horizonte: Faculdade de Ciências Humanas, Universidade FUMEC, ano VI, n. 10, p. 16–21, maio 1996.

MENDES, Gilmar. O dia da infâmia: como chegamos aos ataques golpistas de 8/1. Consultor Jurídico, São Paulo, 8 jan. 2024. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2024-jan-08/o-dia-da-infamia-como-chegamos-aos-ataques-golpistas-de-8-1/>>. Acesso em: 11 ago. 2025.

NORD, Marina; ALTMAN, David; ANGIOLILLO, Fabio; FERNANDES, Tiago; GOD, Ana; LINDBERG, Staffan. Democracy Report 2025: 25 Years of Autocratization – Democracy Trumped? Gothenburg: University of Gothenburg, V-Dem Institute, mar. 2025.

PEREIRA, Felipe. Bolsonaro se cala por mais de 24 horas após derrota e adia discurso. UOL, Brasília, 31 out. 2022. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2022/10/31/bolsonaro-completa-24-horas-de-silencio-apos-derrota-para-lula-na-eleicao.htm>>. Acesso em: 6 ago. 2025.

RODRIGUES, Mateus; GOMES, Pedro Henrique; BARBIÉRI, Luiz Felipe. Bolsonaro ataca urnas eletrônicas em reunião com embaixadores no Alvorada. G1, Brasília, 18 jul. 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/07/18/bolsonaro-reune-embaixadores-para-repetir-sem-provas-suspeitas-ja-esclarecidas-sobre-urnas.ghtml>>. Acesso em: 6 ago. 2025.

SARTORI, Caio. Brasil reagiu melhor à tentativa de golpe do que os EUA, diz Levitsky. Valor Econômico, Rio de Janeiro, 08 jan. 2024. Disponível em: <<https://valor.globo.com/politica/noticia/2024/01/08/brasil-reagiu-melhor-a-tentativa-de-golpe-do-que-os-eua-diz-levitsky.ghtml>>. Acesso em: 11 ago. 2025.

SCHREIBER, Mariana. 8 de janeiro: as perguntas sem respostas um ano após ataques. BBC NEWS BRASIL, Brasília, 2024. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/articles/c06y1vekdgeo>>. Acesso em: 11 ago. 2025.

STOCHERO, Tahiane. Entenda a decisão de Fachin que anulou as condenações de Lula e o que acontece agora. O Globo, Brasília, 8 mar. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/03/08/entenda-a-decisao-de-fachin-que-anulou-as-condenacoes-de-lula-e-o-que-acontece-agora.ghtml>>. Acesso em: 6 ago. 2025.